



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, CONFORME ESPECIFICA.

O Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipais nº. 541/1997, 770/2008 e 771/2008, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado com base no exame de títulos e documentos** para contratação por tempo determinado para os postos de trabalho que menciona, consoante as condições e prazos que estabelecidos neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado sua condução e execução.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, admitida sua prorrogação uma única vez, por igual período, devidamente justificada, consoante da Lei Municipal nº. 771/2008, destinando-se ao provimento de caráter temporário de vagas dos cargos de Supervisor Pedagógico, Orientador Pedagógico, Professor de Educação Básica PEB1, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Secretaria e, consoante da Lei Municipal nº. 1.128/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, conforme quadro de vagas constante do Anexo III para atender a necessidade temporária de excepcional interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, conforme quadro de vagas constante do Anexo III.

1.3 A descrição dos cargos públicos, complexo de atribuições, requisitos de acesso, carga horária, vencimentos e vagas vão relacionados no Anexo III e IV deste Edital.

1.4 De conformidade com a disposição encerrada no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 541/1997, as contratações que porventura decorrerem do presente certame, entre a Administração Municipal (Contratante) e candidato(s) (a) (as) selecionado(s) (a) (as) Contrato(s), se darão por meio de contrato temporário, regido pelas normas e preceitos de Direito Administrativo, e não gerará vínculo trabalhista e nem estabilidade para seu(s) detentor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

1.5 À vista do item 1.4, a relação jurídica-funcional que ora se estabelecerá não gera para os candidatos selecionados o direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

1.6 Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, bem assim estando submetido os titulares dos cargos que ora se ofertam à seleção, às sanções de cargo previstas na Lei Complementar Municipal nº. 770 e 771/2008; Lei 1.128/2020, bem assim a Lei Municipal nº. 541/1997 (sobre período de contratações).

1.7 O presente processo seletivo atende a necessidade imediata de pessoal para funcionamento das unidades escolares municipais e futuras, decorrentes de dispensa exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou licenças previstas em lei.

1.8 O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, a saber, <http://www.staquino.mg.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.

II – DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de caráter temporário dos cargos públicos de: Supervisor Pedagógico, Orientador Pedagógico, Professor de Educação Básica PEB1, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Secretaria; para atuação restrita na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura São Tomás de Aquino.

2.2 No caso de desligamento profissional selecionado ao provimento de cargos de que trata o presente Edital, a vaga será ocupada pela ordem de classificação dada na respectiva categoria profissional.

III – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e ou para firmar contrato administrativo perante a Administração Pública:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalizado;

II - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - aptidão física e mental;

V - nível de escolaridade mínima e compatível ao exigido para o exercício do cargo/função pública pleiteada;

VI – cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, previstos no Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

3.2 É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas, admitida inscrição de um mesmo candidato para todos os cargos ofertados;

4.2 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 04 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021, pelo horário das 08:00 às 11:00, na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizado na Rua Alves de Figueiredo, nº. 393, Centro, São Tomás de Aquino/MG, mediante comparecimento pessoal do candidato, com a documentação necessária aos critérios de habilitação e concorrência deste Edital, e que reúne, devidamente postos em envelope lacrado.

4.3 A ficha de inscrição vai disponível na forma do Anexo I, do presente Edital.

4.4 **No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital no item 4.11.**

4.5 **Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.**

4.6 Comprovar experiência profissional citadas neste Edital, formação acadêmica, certificados, atestados ou declarações, todos os documentos com **fotocópias**.

4.7 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

4.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail.

4.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou insuficientes segundo os critérios mínimos exigidos pelo certame;

4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11 Os documentos que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeados e entregues em envelope, observando rigorosamente a seguinte ordem:

I – Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

II – Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos comprovantes). Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária, timbre da instituição e assinatura. Os candidatos ou responsável deverão entregar pessoalmente os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequência em que está listado no currículo, caso contrário não serão avaliados. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos.

III – Carteira de Identidade (RG);

IV – CPF;

V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VI – Quitação militar, quando homem;

VII – Comprovante de endereço;

VIII – Certidão de casamento, se casado;

IX – Certidão de nascimento, se solteiro;

X – Certidão de nascimento do(s) filho(s), caso tenha;

XI – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;

XII – Certificação de conclusão de ensino médio (quando e onde o exigir);

XIII – Diploma de Curso Superior (para os cargos de nível superior);

XIV – Registro no Conselho Regional da Profissão (quando e onde o exigir);

XV – Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, e outros que se enquadrem no critério de pontuação do cargo conforme Anexo V;

XVI – Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área pretendida, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras esta Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos, que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo conforme Anexo V;

XVII – Certificado de conclusão de curso de informática compreendendo conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica (quando e onde o exigir);

XVIII – Carteira de Habilitação para condução de veículos para os cargos que assim o exigir, consoante a categoria por eles imposta (quando e onde o exigir);

XIX – Os Diplomas (conclusão do ensino superior) e ou Certificados de cursos devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

XX – Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, consoante os requisitos mínimos e objetivos aqui postos;

5.2 A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação de títulos e documentos;

5.3 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6. Os critérios de pontuação adotados seguem o modelo do Anexo V.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I – Maior idade;

II – Indivíduo solteiro que possuir filhos;

III – Casado que possuir filhos.

7.2 Os candidatos que tiverem sofridos penalidade como: ATAS DE ADVERTÊNCIA durante o período de contrato de trabalho por tempo determinado na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 5 pontos negativos por ata.

VIII – DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a saber, <http://www.staquino.mg.gov.br> bem assim no mural de publicações do Paço Municipal, na data de 25 de outubro de 2021.

IX – DOS RECURSOS

9.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I – Protocolado, será entregue no mesmo lugar de inscrição, nos 02 (dois) dias seguintes à divulgação dos resultados.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

II – O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III – Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.

IV – Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

9.2 No Anexo VI, contém o cronograma simplificado das datas atinentes às fases do certame.

X – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município (<http://www.staquino.mg.gov.br>), o qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e número de inscrição.

10.2 Aos candidatos aprovados e que providos nos cargos de oferta pelo presente certame, aplicar-se-á o regime de direito administrativo, conforme Lei Municipal n. 541/1997.

10.3 Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.

10.4 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.5 Aplica-se aos contratados nos termos deste Edital, o disposto na legislação do Município de São Tomás de Aquino no que aplicável aos servidores públicos municipais, ou o que couber à questão e natureza jurídica que enquadrados.

10.6 O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos diplomas legais de incidência e regulação do cargo;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – Ter reconhecido vínculo trabalhista, não cria direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

10.7 A inobservância do disposto no item 10.06 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.8 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor admitido por meio deste Edital serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e contraditório.

10.9 O provimento de caráter temporário dado por força do presente Edital, extinguir-se-á:

I – Pelo decurso natural do limite máximo admitido ao provimento de caráter temporário, qual seja, 01 (um) ano, com possibilidade de uma prorrogação;

II – Por iniciativa do servidor público;

III – Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observada a ampla defesa e o contraditório;

IV – Por interesse da Administração Municipal.

10.10 A extinção do contrato fundada nos incisos I a IV do item 10.09 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.11 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

10.12 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

10.14 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

10.15 Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de **01 (um) ano**, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada.

10.16 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços perante o Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.17 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

10.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme o caso.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para provimento deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, imediatamente, após a convocação pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

11.3 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.

11.5 O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública, após o recebimento de carta oficial de convocação, com os documentos solicitados, para a realização do exame médico admissional, decairá do **direito** ao preenchimento da vaga.

11.6 A contratação e provimento do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

11.7 O vencimento previsto para os cargos de que trata o presente certame, obedecerá, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

11.8 Os profissionais contratados farão jus à percepção do numerário pago a título de auxílio-alimentação constante da Lei Municipal n. 1.025/2018, que correrá às expensas da Fazenda Pública Municipal.

11.9 Os servidores públicos temporários fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

11.10 A inexatidão de informações e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e conseqüentemente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.11 Não poderão ser contratados os interessados que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

I – Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.

II – As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

11.12 Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- c) Anexo III – Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, e vencimento e vagas;
- d) Anexo IV – Atribuições dos Cargos;
- e) Anexo V – Critérios para Pontuação de títulos e documentos;
- f) Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

11.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 30 de setembro de 2021.


DANIEL FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária

Nome completo: _____

RG n.: _____

CPF n.: _____

Data de nascimento: ___/___/___

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP n.: _____ - _____

Município: _____ - UF: _____

Fone: residencial () _____ p/ recado () _____ celular () _____

Cargo Pretendido (citar abaixo):

• Ensino Superior

Código do cargo: _____

Nome do Cargo: _____

• Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério)

• Código do cargo: _____

• Nome do Cargo: _____

VERIFICAR EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no local da inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

São Tomás de Aquino – MG, ____ de _____ 2020

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III
CARGOS. REQUISITOS PARA PROVIMENTO. VENCIMENTOS. VAGAS E CARGA
HORÁRIA SEMANAL
CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

<u>COD.</u>	<u>CARGO</u>	<u>REQUISITOS</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VAGAS</u>
01	Auxiliar de Secretaria Escolar	Superior completo em Pedagogia ou licenciatura plena, conhecimentos em informática e legislação de educação	40 (quarenta) horas Semanais	R\$1.263,58	01 (uma)
02	Professor de Educação Básica PEB1	Ensino Superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, na modalidade Normal Superior ou Pedagogia.	24 (vinte e quatro) horas semanais	R\$1.723,24	01 (uma)
03	Monitor de Educação Infantil	Ensino médio na modalidade normal (magistério).	40 (quarenta) horas semanais	R\$1.278,82	01 (uma)
04	Supervisor pedagógico	Ensino Superior completo, obtida em curso de licenciatura em Pedagogia, habilitação específica em Supervisão Pedagógica, com experiência docente mínima de 02 (dois) anos, como pré-requisito para o exercício profissional do cargo, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino.	24 (vinte e quatro) horas semanais	R\$2.308,41 (Dois mil e cento e cinquenta reais)	Cadastro reserva

Rua Alves de Figueiredo, n.º 393 – Centro – São Tomás de Aquino/MG – Tel.: (35) 3535-1228



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

05	Orientador Educacional	Ensino Superior completo, obtida em curso de licenciatura em Pedagogia, habilitação específica em Orientação Educacional, com experiência docente mínima de 02 (dois) anos, como pré-requisito para o exercício profissional do cargo, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino.	24 (vinte e quatro) horas semanais	R\$2.308,41 (Dois mil e cento e cinquenta reais)	01 (uma)
----	------------------------	--	------------------------------------	--	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

- Auxiliar na Administração, respeitando as atribuições específicas de cargos inseridos na hierarquia da Secretaria de Educação, em especial o de Secretário Escolar, planejar e executar as ações da secretaria escolar.
- Cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, organizando e mantendo atualizado os prontuários de documentos de alunos, procedendo ao registro e à escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar;
- Redigir certificados de conclusão de séries e de cursos e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos;
- Manter registros de resultados anuais dos processos de avaliação e promoção, de reuniões administrativas, de termos de visitas de Inspectores Escolares e outras autoridades;
- Manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;
- Preparar relatórios, comunicados e editais relativos à matrícula, exames e demais atividades escolares;
- Registrar, redigir, distribuir e expedir correspondência, processos e papéis em geral que tramitem na escola, organizando e mantendo em dia, o protocolo e o arquivo escolar;
- Registrar e controlar a frequência do pessoal docente, técnico e administrativo da escola;
- Preparar e expedir atestados ou boletins relativos à frequência do pessoal docente e/ou técnico administrativo;
- Preparar folha de pagamento do pessoal da escola, sob a coordenação do Secretário de Escola;
- Preparar escala de férias anuais dos funcionários/servidores da escola, submetendo-a à homologação do Diretor de Escola;
- Requisitar, receber e controlar o material de consumo;
- Manter registros do material permanente recebido pela escola e do que lhe for dado ou cedido, bem como elaborar inventário anual dos bens patrimoniais;
- Organizar e manter atualizadas as publicações de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, instruções e comunicados;
- Atender funcionários/servidores da escola, prestando-lhes orientações e esclarecimentos relativos à escrituração e à legislação;
- Atender a comunidade escolar de demais interessados prestando orientações e informações;
- Participar dos eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- Organizar e manter atualizado o arquivo ativo e conservar o arquivo inativo da escola;
- Realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento de ensino, sempre que solicitado;
- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- Conhecer e cumprir os dispositivos do Regimento Escolar e as normas legais atinentes ao pessoal e ao ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional ou previstas no Regimento Escolar.
- Exercer atividades auxiliares no processo de organização e atualização da escrituração escolar, elaboração de relatórios, boletins, transposição de notas e controle de frequência dos alunos;
- Atender ao público, alunos, professores e pessoal administrativo, prestando-lhes as informações solicitadas;
- Realizar trabalhos de datilografia e digitação;
- Exercer atividades auxiliares, sob supervisão, relacionadas à administração de pessoal, material, patrimônio, protocolo e arquivo do órgão e das unidades escolares;
- Auxiliar no preparo de certidões, atestados, informações e outros documentos inerentes a sua área de atuação;
- Operar PABX, efetuando ligações internas e externas, locais e interurbanas;
- Participar das programações destinadas ao seu desenvolvimento profissional;
- Auxiliar na efetivação do cumprimento dos dispositivos do Regimento Escolar e das normas legais atinentes ao pessoal e ao ensino;
- Auxiliar na redação da correspondência da escola e no controle da sua expedição e recebimento;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional da DEMEC;
- Auxiliar na realização de reuniões com pais e com outros profissionais do ensino;
- Auxiliar nas atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais do ensino.
- Exercer atividades correlatas e afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB1

- Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficinas pedagógicas, por atividades artísticas e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem.
- Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola.
- Participar da elaboração do calendário escolar, dos programas e planos de trabalho.
- Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento.
- Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar.
- Participar de reuniões promovidas pela escola, pela Prefeitura, referentes a assuntos educacionais; cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.
- Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino aprendizagem.
- Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas.
- Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

- Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas nos regulamentos desta lei e no regimento escolar.
- Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos.
- Desenvolver atividades de recuperação dos alunos cuja avaliação demonstrar essa necessidade.
- Estabelecer, com os demais profissionais do ensino, das áreas afins e com os responsáveis pelos alunos, entendimentos que favoreçam a ação educacional e integração entre a escola e a comunidade.
- Cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica e Plano de Desenvolvimento de sua unidade escolar.
- Elaborar programas e planos de aula relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de Orientação Pedagógica.
- Ministras aulas repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula.
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento.
- Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento.
- Participar ativamente de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino.
- Participar ativamente de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado ou convocado.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e a avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional.
- Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino.
- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do município.
- Participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino.
- Realizar pesquisas na área de educação.
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional ou previstas no Regimento Escolar.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Promover o contato afetivo e harmonioso entre adulto e a criança.
- Conhecer e acompanhar o desenvolvimento das crianças, a forma como vivem, seus progressos e dificuldades.
Subsidiar e orientar as crianças em suas atividades recreativas, alimentares, higiênicas, fisiológicas e de repouso.
- Participar da elaboração do planejamento dos trabalhos e atividades da unidade de educação, e acompanhar sua execução.
- Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico.
- Desenvolver atividades pedagógicas conforme planejamento e orientação da direção.
- Cuidar com carinho e respeito das crianças que estejam sob sua responsabilidade.
- Ministras banhos quando necessário.
- Responsabilizar-se pelo horário e aplicação dos remédios das crianças segundo orientação e supervisão médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

- Realizar os trabalhos de higiene e limpeza das crianças trocando fraldas e ministrar refeições nos horários pré-estabelecidos.
- Zelar pela guarda e conservação do material de consumo da unidade.
- Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais do ensino.
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais do ensino.
- Executar tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional ou previstas no Regimento Escolar.

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico-pedagógica.
- Colaborar na elaboração de grades curriculares, adaptação de programas e organização de calendário escolar.
- Elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares.
- Avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente.
- Orientar e supervisionar a aplicação de métodos técnicos e procedimentos didáticos, bem como a execução de planos e programas estabelecidos.
- Elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação.
- Participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais do ensino.
- Colaborar na busca e seleção de materiais didáticos indispensáveis a realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas.
- Promover conferências, debates e sessões sobre temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e reformulação das técnicas aplicadas.
- Avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas.
- Orientar e aconselhar os educandos, individualmente ou em grupo, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade.
- Participar do processo de composição, caracterização e acompanhamento das classes, buscando o desenvolvimento do currículo adequado as necessidades e as possibilidades do educando.
- Participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos.
- Elaborar, orientar a aplicação ou aplicar testes e questionários.
- Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais do ensino.
- Proceder a avaliação e ao diagnóstico da criança, valendo-se de jogos, exercícios pedagógicos, conversas informais e outros recursos específicos a fim de descobrir potencialidades e detectar áreas defasadas do aluno para definir e desenvolver o atendimento adequado.
- Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referente a sua área de atuação.
- Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Exercer em sua unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulado no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o Plano de Desenvolvimento da Educação Proposta Pedagógica.
- Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos, seus pais e a comunidade.
- Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço.
- Participar das atividades do Conselho Municipal de Educação.
- Exercer atividades de apoio à docência.
- Auxiliar a direção no planejamento e implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola, tendo em vista as diretrizes definidas na Proposta Pedagógica da Unidade.
- Exercer as demais atribuições inerentes à função, decorrentes da legislação vigente, as ordens da chefia em geral e no que concerne à especificidade da função e as previstas no Regimento Escolar.

ORIENTADOR EDUCACIONAL

- Exercer em unidade escolar a orientação do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar.
- Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos, seus pais e a comunidade.
- Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço.
- Participar da elaboração do calendário escolar.
- Participar das atividades do Conselho Municipal de Educação.
- Exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas.
- Atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidade de apoio pedagógicos e como coordenador das influências que iniciam sobre a formação do educando.
- Auxiliar a direção no planejamento e implementação do Projeto de Desenvolvimento da Escola, tendo em vista as diretrizes definidas na Proposta Pedagógica da Unidade.
- Coordenar o Programa de Capacitação do pessoal da unidade de ensino.
- Elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação.
- Colaborar na busca e seleção de materiais didáticos indispensáveis a realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas.
- Avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas.
- Orientar e aconselhar os educandos, individualmente ou em grupo, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

- Participar do processo de composição, caracterização e acompanhamento das classes, buscando o desenvolvimento do currículo adequado as necessidades e as possibilidades do educando.
- Participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos.
- Elaborar, orientar a aplicação ou aplicar testes e questionários.
- Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais do ensino.
- Proceder a avaliação e ao diagnóstico da criança, valendo-se de jogos, exercícios pedagógicos, conversas informais e outros recursos específicos a fim de descobrir potencialidades e detectar áreas defasadas do aluno para definir e desenvolver o atendimento adequado.
- Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referente a sua área de atuação.
- Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino.
- Implantar sistemas de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos.
- Proporcionar às escolas os recursos técnicos de orientação educacional possibilitando aos alunos a melhor utilização possível de seus recursos individuais.
- Estudar e orientar o acompanhamento individual dos casos críticos identificados no processo de orientação, mantendo informados os pais e atualizados os respectivos registros.
- Participar de discussão e estudos de caso, debatendo com outros profissionais problemas e situações apresentados, trocando informações técnicas, visando a prestação de um atendimento amplo e consciente ao aluno.
- Manter contato com os pais, orientando-os e explicando os objetivos do trabalho desenvolvido junto a criança, para que colaborem e participem adequadamente do seu desenvolvimento.
- Exercer as demais atribuições inerentes à função, decorrentes da legislação vigente, as ordens da chefia em geral e no que concerne à especificidade da função e as previstas no Regimento Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO)

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Atividades*	Pontos*
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,50 (cinquenta décimos), limitado a 3,0 pontos
Certificado de Nível Superior completo em Pedagogia	3,0 (três) pontos por curso, limitado a 6,0 (seis) pontos
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade

**Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

CARGO COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO SUPERIOR

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	
Atividades*	Pontos*
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básico de Informática, word, excel, power point, internet com carga horária mínima de 60 horas. (os cursos com certificados de conteúdos individuais deverão totalizar carga horária mínima de 60 horas)	0,50 (cinquenta décimos), limitado a 3,0 pontos
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,50 (cinquenta décimos) por curso limitado a 2,50 (dois e meio) pontos
Certificado de Pós Graduação completo na Área do cargo pretendido (Serão considerados Certificados de nível superior na Área da Educação)	2,0 (dois) pontos por curso limitado a 4,00 (quatro) pontos
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade

**Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

CARGO COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB1	
Atividades*	Pontos*
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básico de Informática, word, excel, power point, internet com carga horária mínima de 60 horas. (os cursos com certificados de conteúdos individuais deverão totalizar carga horária mínima de 60 horas)	0,50 (cinquenta décimos), limitado a 3,0 pontos
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,50 (cinquenta décimos), limitado a 3,0 pontos
Certificado de Pós-graduação completo na Área do cargo pretendido.	2,0 (dois) pontos por curso limitado a 4,00 (quatro) pontos
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade

**Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

CARGO COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO SUPERIOR

SUPERVISOR PEDAGÓGICO E ORIENTADOR EDUCACIONAL	
Atividades*	Pontos*
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básico de Informática, word, excel, power point, internet com carga horária mínima de 60 horas. (os cursos com certificados de conteúdos individuais deverão totalizar carga horária mínima de 60 horas)	0,50 (cinquenta décimos), limitado a 3,0 pontos
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,50 (cinquenta décimos), limitado a 3,0 pontos
Certificado de Pós Graduação completo na Área do cargo pretendido	2,0 (dois) pontos por curso limitado a 4,00 (quatro) pontos
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade

**Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

SIMPLIFICADO N. 002/2020 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER

TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE SUPERIOR

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	04 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021	Sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Rua Alves de Figueiredo, n. 393, Centro, São Tomás de Aquino-MG, pelo horário das 8h00 às 11h00.
Divulgação dos resultados	25 de outubro de 2021	Sítio eletrônico oficial do Município http://www.staquino.mg.gov.br
Recurso	26 e 27 de outubro de 2021	Sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Resultado Final da Seleção e Homologação do Processo Seletivo.	05 de novembro de 2021	Site do Município http://www.staquino.mg.gov.br
Resultado Final da Seleção e Homologação do Processo Seletivo.	06 de novembro de 2021	Site do Município http://www.staquino.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Protocolo – Processo Seletivo Público Simplificado para seleção e provimento de caráter temporário de cargos públicos de nível Superior, conforme EDITAL N. 002/2021.

Candidato _____

Inscrição n.: _____

Código do Cargo: _____

Cargo: _____

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Servidor
